



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**Reajusta o vencimento básico dos servidores
do Magistério Municipal.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O vencimento básico do Magistério Municipal, regulamentado pela Lei Municipal 2.365/2010 e alterações, é reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), sendo fixado em R\$1.922,75 (um mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

Art. 3º. As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

São Valentim, RS, 05 de janeiro de 2021.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossas Excelências, justificamos o envio do Projeto de Lei 001/2022, a fim de atualizar o vencimento básico dos servidores do magistério municipal de São Valentim/RS.

O percentual de reajuste, segundo critérios adotados pelo Ministério da Educação - MEC é resultado da variação do valor aluno FUNDEB no ano de 2021 o qual ficou no percentual de 33,24%, consequentemente, o valor do piso nacional do magistério para o ano de 2022, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Outrossim, conforme afirmado nos anos anteriores, o valor do Piso Nacional do Magistério vem sendo atualizado com base nos valores estimados do valor aluno FUNDEB.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, rogando desde já pela sua aprovação.

Atenciosamente,



CLÁUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.